

Lei Municipal nº2.583 /2022, de 12 de abril de 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E COLABORADORES DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DE ANTA GORDA – EFAG - e repassar recursos financeiros, através de Termo de Fomento, reconhece como inexigível o chamamento público, e dá outras providências”.

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E COLABORADORES DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DE ANTA GORDA, inscrita no CNPJ nº 23.920.109/0001-42, como única entidade sem fins lucrativos, em condições de realizar parceria com o Poder Executivo para fins de oportunizar e proporcionar lazer, saúde, bem estar, disciplina e trabalho em equipe, utilizando o esporte como socialização e educação.

Art. 2º Autoriza, nos termos do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E COLABORADORES DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DE ANTA GORDA, inscrita no CNPJ nº 23.920.109/0001-42, para o repasse do valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º O valor referido no art. 2º deverá ser aplicado no pagamento das despesas do professor responsável pelos treinamentos dos atletas da EFAG.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Termo correrão a conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

Francisco David Frighetto,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto
Secretária Municipal de Administração